Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 024/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato de contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), provenientes da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA que firmam o MUNICÍPIO DE VIADUTOS e a empresaATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato firmado em 12 de fevereiro de 2015, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

I - O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº037.866.330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni, nº 001, nesta cidade de Viadutos/RS, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA –ATITUDE AMBIENTAL LTDA, sito à AV. México, nº 832, Centro Sul, Cep 85660000 na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. Valdemar José Spielmann, portador da cédula de identidade RG nº 5.014.044-0 emitida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 666.251.909-00, residente e domiciliado na localidade Novo Horizonte s/nº, na cidade de Dois Vizinhos/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **Da vigência**

O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 12 de fevereiro de 2015, Cláusula Quinta - Da Vigência e Duração do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, fica prorrogado pelo período de 01 de março de 2016 à 28 de fevereiro de 2017.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor dos Serviços

Os valores contratuais previstos na Cláusula Segunda ficam reajustados, conforme previsto na Cláusula Quarta – Do Pagamento e Correção, inciso III, do referido contrato, sendo fixados, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Quantidade*** | ***Unidades*** | ***Descrição*** | ***Valor unitário (R$)*** | ***Total Item***  ***(R$)*** |
| 01 | Até 5 bombonas de 200 litros | Mês | I - Prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar contaminado) dos Grupos “A” e “E” do Anexo I, da Resolução 358/05, do CONAMA. | 1.220,45 | 1.220,45 |
| 02 |  | kg | II - Prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar contaminado) do Grupo “B” do Anexo I, da Resolução 358/05, do CONAMA. | 6,21 | 6,21 |

## CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 29 de fevereiro de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Jovelino José Baldissera**  **Prefeito Municipal** |  | ***ATITUDE AMBIENTAL LTDA***  ***Valdemar José Spielmann***  **Contratada** |
| Contratante |  |  |

## Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Jair Maciel Zago   CPF: 936.379.000-25 | 2. Paulo Sérgio Lazzarotto  CPF: 883.232.690-68 |